



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios com as entidades que especifica.**

**Comissões:**

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecol. e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Fiscalização Financeira e Controle
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
  - Vereadores
  - Assessoria Jurídica
- Data: 27 / 04 / 15



Protocolo: 0000834/2015  
27/04/2015 - 15:53:51

**PLO Projeto de Lei Ordinária 44/2015**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção e celebrar convênio com as entidades sociais, sem fins lucrativos, constantes do Anexo Único desta Lei, oriundas de verba municipal, estadual e federal.

**Parágrafo Único:** A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção e/ou convênio com a entidade.

**Art. 2º** A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º.** Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar e/ou especial, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para a abertura de crédito adicional suplementar e especial são:

498 - 01.14.12.08.244.0019.2002.3.3.50.39.00.01  
499 - 01.14.12.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.01  
500 - 01.14.12.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.02  
501 - 01.14.12.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.05  
511 - 01.14.13.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.01  
512 - 01.14.13.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.02  
513 - 01.14.13.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.05  
517 - 01.14.14.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.01  
518 - 01.14.14.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.02  
519 - 01.14.14.08.244.0019.2002.3.3.50.43.00.05

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO**  
**Lei nº , de de 2015**

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS/PROJETOS		Federal R\$	Estadual R\$	Municipal R\$	VALOR TOTAL POR ENTIDADE R\$
ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Lar da Criança Irmã Julia	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA	Convênio	47.822,72	71.600,69	125.808,50	245.211,91
	Lar Irmã Terezinha	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Convênio	32.358,36	79.250,71	93.178,50	204.787,57
	Lar São Vicente de Paulo	PESSOA IDOSA	Convênio	27.477,60	72.030,71	96.958,50	196.466,81
	Serviços de Obras Sociais – SOS	CASA DE PASSAGEM	Convênio	--	75.200,00	50.638,50	125.838,50
ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	ASSOCIAÇÃO DE SALESIANOS COOPERADORES	MSE-LA/PSC	Convênio	--	105.600,00	243.992,80	349.592,80
	APAE	Atendimento PcD	Convênio	105.300,00	55.294,74	100.056,60	260.651,34
BASICA	APAE	Convivência/ Pessoa com Deficiência	Convênio	--	25.264,80	120.000,00	145.264,80
	APAMEX – Ass. Pinda. do Amor Exigente	Convivência/ Prevenção	Subvenção	--	--	22.327,20	22.327,20
	Ass. para Auxílio da Criança e do Adolescente - Projeto Crescer	Convivência/ Adolescentes	Subvenção	--	51.326,43	31.915,80	83.242,23
	Ass. Caridade Santa Rita de Cassia	Benefício Eventual	Subvenção	--	6.300,00	63.504,00	69.804,00
	Ass. Criança Feliz São Gabriel	Convivência Familiar	Subvenção	--	--	47.023,20	47.023,20
	Casa São Francisco de Assis	Benefício Eventual	Subvenção	--	--	20.512,80	20.512,80
	Casa Transitória Fabiano de Cristo	Convivência Familiar	Subvenção	--	--	116.751,60	116.751,60
	Ass. Centro Convivência Idoso – Francisca Inacio Ribeiro (Campinas)	Convivência Idoso	Convênio	3.642,00	3.600,00	18.307,80	25.549,80
	Ass. Centro Convivência Idoso – Cônego Nestor de Azevedo (Vila Rica)	Convivência Idoso	Convênio	25.089,96	11.600,00	6.400,80	43.090,76
	Convivência de Idosos de Moreira César (CIMC)	Convivência Idoso	Convênio	7.353,00	7.200,00	9.097,20	23.650,20
Liceu Coração de Jesus	CPDB/PROVIM	Convênio	--	44.889,56	97.902,00	120.311,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

BASICA	Obra Padre Vita	Convivência Criança	Subvenção	--	--	45.914,40	45.914,40
	Lar São Judas Tadeu	Convivência Adolescentes	Subvenção	--	29.787,62	76.960,80	106.748,42
	SOS – Centro	Convivência Familiar	Subvenção	--	18.000,00	61.689,60	79.689,60
	SOS – Moreira Cesar	Convivência Familiar	Subvenção	--	--	116.537,40	116.537,40
	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Convivência Adolescentes	Subvenção	--	--	89.523,00	89.523,00
		Convivência Adolescentes	Subvenção	--	--	77.175,00	77.175,00
	IA3	Convivência Adolescentes	Subvenção	--	--	123.480,00	123.480,00
		Convivência Adolescentes	Subvenção	--	40.000,00	42.000,00	126.800,00
				44.800,00	--	---	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 027 / 2015**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios com as entidades que especifica.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Felipe Francisco César Costa**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e celebrar convênios com as entidades que especifica.**

O presente projeto é proposto visando à concessão de subvenção e celebração de convênio com as entidades sem fins lucrativos, relacionadas no Anexo Único, para o atendimento socioassistencial, objetivando suplementar os recursos empregados pelas entidades no desenvolvimento de programas do Município, sendo as verbas provenientes de recursos próprios do Município e aqueles destinados pelos Governos Estadual e Federal.

O repasse dos recursos financeiros foi deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMAS nº 36, de 18 de fevereiro de 2015, cópia anexa.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de abril de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Memo nº 19/2015-CIAS

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE PÚBLICO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL NO ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 3.199, de 16 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 3.481, de 19 de Março de 1999,

Considerando as deliberações da 1ª reunião ordinária de 2015, realizada em 11 de fevereiro de 2015,

E, considerando a 2ª reunião extraordinária de 2015, ocorrida em 18 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DIVULGAR a aprovação de repasse público para as Entidades de atendimento socioassistencial, provenientes de recursos federal, estadual e municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício 2015, conforme os constantes do quadro abaixo:

Serviço de Proteção Social	Descrição	Serviços/Projetos	Federal R\$	Estadual R\$	Municipal R\$	VALOR TOTAL POR ENTIDADE R\$
	Lar da Criança Irmã Julia	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA	47.822,72	71.600,69	125.808,50	245.211,91
ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Lar Irmã Teresinha	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	32.358,86	79.250,71	93.178,50	204.787,57
	Lar São Vicente de Paulo	INSTITUCIONAL PESSOA IDOSA	27.477,60	72.030,71	96.958,50	196.466,81
	Serviços de Ombuds Sociais - SOS	CASA DE PASSAGEM		75.200,00	50.638,50	125.838,50
ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	ASSOCIAÇÃO DE SALESIANOS COOPERADORES	MSE-LA/PSC		105.600,00	243.992,80	349.592,80
	AVAI	Atendimento PcD	105.300,00	55.294,74	100.056,60	260.651,34

Serviço de Proteção Social	Entidade	Serviços/Projetos	VALOR TOTAL POR ENTIDADE			R\$
			Federal	Estadual	Municipal	
	APAE	Convivência/ Pessoa com Deficiência		25.264,80	120.000,00	145.264,80
	APAMEX – Ass. Pinda. do Amor Exigente	Convivência/ Prevenção			22.327,20	22.327,20
	Ass. para Auxílio da Criança e do Adolescente - Projeto Crescer	Convivência/ Adolescentes		51.326,43	31.915,80	83.242,23
	Ass. Caridade Santa Rita de Cassia	Benefício Eventual		6.300,00	63.504,00	69.804,00
	Ass. Criança Feliz São Gabriel	Convivência Familiar			47.023,20	47.023,20
	Casa São Francisco de Assis	Benefício Eventual			20.512,80	20.512,80
<b>BASICA</b>	Casa Transitória Fabiano de Cristo	Convivência Familiar			116.751,60	116.751,60
	Ass. Centro Convivência Idoso – Francisca Inacio Ribeiro (Campinas)	Convivência Idoso	3.642,00	3.600,00	18.307,80	25.549,80
	Ass. Centro Convivência Idoso – Cônego Nestor de Azevedo (Vila Rica)	Convivência Idoso	25.089,96	11.600,00	6.400,80	43.090,76
	Convivência de Idosos de Moreira César (CIMC)	Convivência Idoso	7.353,00	7.200,00	9.097,20	23.650,20
	Liceu Coração de Jesus	CPDE/PROVIM		44.889,56	97.902,00	120.311,56
	Obra Padre Vita	Convivência Criança			45.914,40	45.914,40

Resolução n. 36 – 18/02/2015 – CMAS Pindamonhangaba/SP

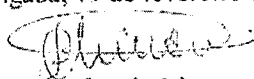
Lar São Judas Tadeu	Convivência	29.787,62	76.960,80	106.748,42
	Adolescentes			
SOS – Centro	Convivência	18.000,00	61.689,60	79.689,60
	Familiar			
SOS – Moreira Cesar	Convivência		116.537,40	116.537,40
	Familiar			
Associação de Salesianos	Convivência		89.523,00	89.523,00
	Adolescentes			
Cooperadores de Pindamonhangaba	Convivência		77.175,00	77.175,00
	Adolescentes			
IA3	Convivência		123.480,00	123.480,00
	Adolescentes			
	Convivência	84.800,00	42.000,00	126.800,00
	Adolescentes			

Art. 2º - RATIFICAR a decisão tomada por este Colegiado na 1ª reunião ordinária onde os Conselheiros aprovaram o repasse público dos mesmos valores repassados em 2014, conforme demonstrado no quadro acima.

Art. 3º - INFORMAR às entidades que tiveram os recursos aprovados que após a assinatura do Contrato com a Prefeitura, as mesmas deverão apresentar uma cópia do Contrato assinado e do Plano de trabalho ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - DECLARAR que esta Resolução entra em vigor à partir de sua aprovação.

Pindamonhangaba, 19 de fevereiro de 2015.

  
Benedito Sergio Irineu

Presidente – Gestão 2013/2015